



**Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil**

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 10 /2024, DE 14/03 / 2024.

**AUTORIZA A CONTRATAR UM SERVIDOR
PARA ATUAR NO CARGO DE AUXILIAR DE
CLASSE POR EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Dom Pedro de Alcântara autorizado a contratar um **Auxiliar de Classe**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento mensal de R\$ 2.564,29 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), por excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação mencionada terá validade até o dia 27 de dezembro de 2024, a partir da data de publicação desta lei.

Art. 3º - O contratado estará sujeito a Lei Municipal que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da rubrica 3.1.90.04.00.00.00 - contratação por tempo determinado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

Justificativa

Venho através desta comunicar a necessidade imperativa e urgente da aprovação da contratação de um auxiliar de classe para ocupar o cargo em instituição de ensino de nosso Município.

Nesta senda, este servidor (a) desenvolverá e executará as atividades relacionadas à área da educação que lhe competem conforme suas atribuições, destacando-se que atuará especialmente prestando auxílio aos professores educação básica e infantil, fazendo parte da equipe docente da EMEI Mundo Encantado.

Além disso, é necessário a contratação de um servidor para ocupar este cargo em virtude do aumento de demanda de alunos, destacando-se que este servidor atuará auxiliar as crianças com necessidades especiais nas salas de aulas.

Ademais, compete a este servidor preparar e organizar os materiais e recursos escolares necessários para o professor desenvolver suas aulas e atividades pedagógicas, auxiliar com a organização e manutenção do ambiente de sala de aula, prestar suporte para demais solicitações vindas dos professores e educadores, acompanhar os alunos menores até o banheiro, refeições e demais locais da instituição, sendo responsável por atuar mediando conflitos entre as crianças e estando atento na turma para prevenir acidentes infantis.

Assim sendo, a gestão pública deve priorizar a contratação dos serviços quando for necessário a administração e a sociedade, sem afetar os serviços públicos e causar prejuízos à população, ainda mais nesta época em que inicia o ano letivo.

Logo, resta nitidamente visível a necessidade de contratação de servidor para atuação neste cargo de auxiliar de classe.

Por fim, informa-se que a contratação mencionada obedecerá a ordem de **classificação do processo seletivo nº 02/2023**.

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente anteprojeto de lei em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.


Daniela Leffa Justo

Secretária Municipal da Educação